



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.285 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 1.195, de 19 de outubro de 2018, para acrescentar a possibilidade de reembolso com passagem de ônibus e/ou área”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.195, de 19 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-A Os Vereadores e Servidores terão direito a reembolso a despesa com passagem de ônibus e/ou aérea, em viagens no território nacional.

§ 1º Fica limitado em até 2 (dois) reembolso anual de passagem aérea para cada vereador e/ou servidor.

§ 2º Fica limitado em até no máximo 1 (um) reembolso mensal de passagem de ônibus para cada vereador e/ou servidor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 12 de dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:8AA39579

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/12/2022. Edição 3417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>